



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 874/2013, de 05 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser renovado por até igual período 01 (um) Operador de Máquina.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

parágrafo 2º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor de R\$ 1.299,14 (um mil duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

parágrafo 3º - O presente contrato é de caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 814/2012 de 18.12.2012.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 05 de junho de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001, visando a contratação temporária de um operador de máquina.

Em face do término do contrato por prazo determinado com o atual operador de máquina que ocorrerá no início do mês de Julho.

Tendo em vista de que o Município está proibido de chamar os concursados que lograram êxito no Concurso Público realizado, em face de decisão judicial, outra solução não há.

Sob tais circunstâncias é mais do que necessário a contratação de operador de máquina, o que somente poderá ocorrer mediante a autorização desta Casa Legislativa.

Como se pode constatar é plenamente justificável o pedido que ora estamos fazendo para a contratação do profissional, sem o qual não poderemos beneficiar nossa comunidade com os serviços planejados para serem realizados com o maquinário disponível.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres Edis para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população.

Itati, 05 de junho de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação de 01 (um) operador de máquina acarretará aumento de despesa para o exercício de 2011, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária Municipal sob o nº 694/2011, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 693/2011 de 13.01.2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 05 de junho de 2013.

Gilvan Neubert

Prefeito Municipal